

RESOLUÇÃO N.º 005/2020

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 23/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor de R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), provenientes da fonte de recursos 900 do FMDI, referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, para formalizar a execução do Projeto “Centro de Integração da Pessoa Idosa- Casa 60+ Londrina” pela entidade Agência Nacional de Promoção Humana (ANAPH), inscrita no CNPJ sob o nº. 78.310.802/0001-95.

Art. 2º. A celebração dos instrumentos de repasse e parceria será condicionada à regularidade dos requisitos previstos na Lei 13.019/2014, em especial os dos artigos 33, 34 e 39.

§ 1º. Se a entidade, à época da celebração de termo de fomento, não atender os pressupostos e exigências da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 1.210/2017 ou qualquer outro requisito legal, perderá o direito à celebração da parceria, ficando o recurso disponível no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para deliberação do CMDI.

§ 2º. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos de parceria serão realizados nos termos da Lei 13.019/2014 e demais diplomas jurídicos pertinentes.

§ 3º. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso da proposta/projeto de instrumento de parceria e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida, se houver, e as exigências para contratação e execução do plano de trabalho, sem prejuízo das demais disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 1.210/2017 e outras normas concernentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de janeiro de 2020.

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI